

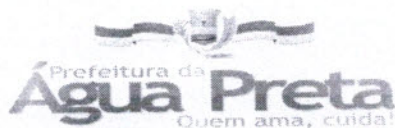


**AUDITORIA ESPECIAL
EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ÁGUA PRETA - ÁGUA PRETA PREV**

**ÁGUA PRETA-PE
MAIO 2017**



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIJA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ffc641b1-9691-4919-b775-437ce7740d77



**AUDITORIA ESPECIAL
EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ÁGUA PRETA - ÁGUA PRETA PREV**

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Alcélia de Góes Pedrosa – Controladora de Controle Interno

Eteíla de Souza Canto Silva – Auditora de Controle Interno

Antonio Leonardo Calado Torres – Assistente de Controle Interno

Luis Gustavo Gomes Ferreira Lins – Assistente de Controle Interno

**ÁGUA PRETA-PE
MAIO 2017**





APRESENTAÇÃO

A Controladoria de Controle Interno do município de Água Preta - PE, no cumprimento de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1773/2013 e posteriores alterações, apresenta auditoria especial nos extratos e conciliações bancárias do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV.**

O conceito da *International Organization of Supreme Audit Institutions* – INTOSAI (Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria), que está voltado para o controle das finanças públicas, define Auditoria como “o exame das operações, atividades e sistemas de determinada entidade, com vista a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objetivos, orçamentos, regras e normas”.

Dentre os vários tipos de auditoria, a Auditoria Especial objetiva o exame de fatos e situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente.

O Art. 3º da Lei 1773/2013 define as competências da Controladoria de Controle Interno (CCI), dentre elas cabe destacar:

- I - assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à audiência pública, à correção, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- XIII - realizar auditorias sobre gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receita;
- XIV - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;
- XX - acompanhar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais – RPPS, incluindo a verificação, por competência, dos créditos do RPPS, avaliações atuariais, o efetivo pagamento das contribuições, a concessão de benefícios previdenciários, confissões e parcelamento de dívidas;
- XXVI - promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;



XVII - apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, os relatórios de auditoria interna produzidos, para cumprimento do art. 74, inciso IV, da Constituição Federal;

XXVIII - instaurar, na hipótese do inciso anterior, sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar ao Prefeito para apurar a omissão dos responsáveis.

Portanto a CCI tem por finalidade examinar, assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão visando garantir a eficiência e a eficácia na aplicação e no controle dos recursos públicos no âmbito do Município da Água Preta e dos órgãos da administração direta e indireta.

Inicialmente a avaliação da Controladoria contém os seguintes pontos: O que foi avaliado pela CCI; Objeto da auditoria, Por que foi avaliado e como se desenvolveu o trabalho; em seguida foram descritos os achados de auditoria que resultaram nas recomendações; e as considerações a respeito das medidas que deverão ser tomadas.



O QUE FOI AVALIADO PELA CCI

Objeto

O trabalho teve como finalidade detectar falhas culposas, possíveis erros e/ou irregularidades na gestão financeira da ÁGUA PRETA PREV, durante os primeiros meses deste exercício.

Há distinção clara entre erro e irregularidade.

O termo "erro" refere-se a práticas administrativas com incorreções involuntárias e inclui os aritméticos, os de execução nos registros e elementos contábeis, desvios inconscientes ou por desconhecimento das normas contábeis, e esquecimento ou má interpretação dos fatos administrativos.

O termo "irregularidade" refere-se às distorções voluntárias e intencionais nos atos administrativos e podem resultar de:

- Manipulação ou alteração de informativos;
- Interpretação distorcida da legislação;
- Apropriação indébita de ativos por administradores, funcionários ou terceiros;
- Descumprimento da legislação

Por que foi avaliado

A CCI através de Ofício GP/PMAP nº 099/2017 (Anexo I) tomou conhecimento de fatos ocorridos durante a gestão da Sr.^a Juliana Maria Góis de Paiva, Diretora Executiva do Água Preta Prev, pelo período de 02/01/2017 a 10/05/2017.

O referido ofício relata um comunicado (Anexo II) do prestador de serviço de assessoria contábil, CGPM Consultoria, onde o mesmo na pessoa do Sr. Wilmar Pires, contador responsável, informa a existência de transações bancárias, num montante considerável, que não transitaram pela contabilidade, dentre outros dados contábeis divergentes.



Como se desenvolveu o trabalho

A auditoria especial no município de Água Preta-PE abrangeu no período de Janeiro a Maio do corrente exercício.

Foram fornecidos pela CGPM Consultoria e pela Sra. Thereza Raquel de Carvalho Góis, Diretora Financeira do Água Preta Prev, os seguintes papéis de trabalho (Anexo III) a esta Controladoria:

- I- Extratos bancários dos meses de Janeiro a Maio da única conta bancária movimentada pelo Instituto, conforme dados bancários a seguir: Banco do Brasil, Agência nº 0244-5 e Conta Corrente nº 17.300-2.
- II- Relatórios de Conciliação Bancária emitidos através de sistema de contabilidade utilizado pela CGPM Consultoria.
- III- Movimentações da Conta Contábil emitidas através de sistema de contabilidade utilizado pela CGPM Consultoria.
- IV- Cópias das Notas de Empenho com seus respectivos comprovantes de liquidação, comprovantes de transferências e cópias de cheques quando for o caso.

O QUE A CCI ENCONTROU

Seguem descritas mês a mês as divergências encontradas em transações bancárias sem o devido registro contábil.

JANEIRO

No mês de Janeiro não constam transferências e cheques não contabilizados ou com possíveis erros e/ou irregularidades.



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: f16b41b1-9691-4919-b775-437ce7740d77

FEVEREIRO

Transferências

| Data | Tipo | Titular Conta Destino | Valor |
|--------------|-----------------------|--------------------------|----------------------|
| 03/02/2017 | Transferência on line | Maria Amara S Barbosa | R\$ 3.919,76 |
| 06/02/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 3.554,59 |
| 08/02/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 2.097,89 |
| 15/02/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 3.277,45 |
| 24/02/2017 | Transferência on line | Maria Amara S Barbosa | R\$ 3.919,76 |
| TOTAL | | | R\$ 16.769,45 |

Cheques

| Data | Tipo | Valor |
|--------------|-------------------|---------------------|
| 21/02/2017 | Cheque N° 850.867 | R\$ 3.275,47 |
| 24/02/2017 | Cheque N° 850.868 | R\$ 1.370,00 |
| 24/02/2017 | Cheque N° 850.869 | R\$ 937,00 |
| TOTAL | | R\$ 5.582,47 |



MARÇO

Transferências

| DATA | Tipo | Titular Conta Destino | Valor |
|--------------|-----------------------|--------------------------|----------------------|
| 09/03/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 3.979,24 |
| 09/03/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 3.545,38 |
| 09/03/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 3.562,59 |
| 15/03/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 4.292,59 |
| 16/03/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 3.545,38 |
| 16/03/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 4.292,59 |
| 28/03/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 624,84 |
| 31/03/2017 | Transferência on line | Maria Jose Ferreira Lins | R\$ 8.773,11 |
| 31/03/2017 | Transferência on line | Maria Jose Ferreira Lins | R\$ 8.696,21 |
| 31/03/2017 | Transferência on line | Maria Jose Ferreira Lins | R\$ 4.013,43 |
| TOTAL | | | R\$ 45.325,36 |

Cheques

| DATA | Cheque nº | Valor |
|------------|-------------------|--------------|
| 24/03/2017 | Cheque Nº 850.873 | R\$ 1.500,00 |



ABRIL

No mês de Abril não constam transferências não contabilizadas ou com possíveis erros e/ou irregularidades.

Cheques

| Data | Cheque nº | Valor |
|------------|------------------|------------|
| 11/04/2017 | Cheque Nº 850881 | R\$ 937,00 |

Obs: O cheque de nº 850881 está compensado conforme extrato bancário, porém na movimentação contábil foi liquidado como referente à locação de imóvel, mês de março. E o cheque de nº 850876 também no valor de R\$ 937,00 é o que consta anexado ao empenho 15/2017-3.

MAIO

Transferências

| Data | Tipo | Titular Conta Destino | Valor |
|------------|-----------------------|--------------------------|---------------|
| 05/05/2017 | Transferência on line | Jaelza Antonia de Araújo | R\$ 5.096,44 |
| 05/05/2017 | Transferência on line | Maria Jose Ferreira Lins | R\$ 8.696,21 |
| TOTAL | | | R\$ 13.792,65 |



VALORES DE TRANSFERÊNCIAS CONSOLIDADOS POR TITULAR DE CONTA DESTINO

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ffc641b1-9691-4919-b775-437ce7740d77

Beneficiária **MARIA AMARA S BARBOSA**

| Data | Valor R\$ |
|--------------|---------------------|
| 03/02 | R\$ 3.919,76 |
| 24/02 | R\$ 3.919,76 |
| TOTAL | R\$ 7.839,52 |

Beneficiária **JAEZA ANTONIA DE ARAÚJO**

| Data | Valor R\$ |
|--------------|----------------------|
| 06/02 | R\$ 3.554,59 |
| 08/02 | R\$ 2.097,89 |
| 15/02 | R\$ 3.277,45 |
| 09/03 | R\$ 3.979,24 |
| 09/03 | R\$ 3.545,38 |
| 09/03 | R\$ 3.562,59 |
| 15/03 | R\$ 4.292,59 |
| 16/03 | R\$ 3.545,38 |
| 16/03 | R\$ 4.292,59 |
| 28/03 | R\$ 624,84 |
| 05/05 | R\$ 5.096,44 |
| TOTAL | R\$ 37.868,98 |



Beneficiária **MARIA JOSÉ FERREIRA LINS**

| Data | Valor R\$ |
|--------------|----------------------|
| 31/03 | R\$ 8.773,11 |
| 31/03 | R\$ 8.696,21 |
| 31/03 | R\$ 4.013,43 |
| 05/05 | R\$ 8.696,21 |
| TOTAL | R\$ 30.178,96 |

TOTAL GERAL R\$ 83.906,93 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

RECOMENDAÇÕES DA CCI

- I. Exoneração de cargo em Comissão da Sra. Thereza Raquel Carvalho de Góis, e retorno à função de origem até que seja concluído o Processo Administrativo Disciplinar, e conclusão do inquérito administrativo.
- II. Exoneração de cargo em Comissão da Sra. Maria Amara da Silva Barbosa.
- III. Tendo em vista que a Sra. Juliana Góis, conforme ofício já citado, confessou que realizou todas as transações bancárias fraudulentas, em próprio benefício, em seguida, o chefe do Poder Executivo determinou, após ouvida a funcionária, sua imediata exoneração.
- IV. Diante do dano ao erário devidamente comprovado e assumido pela Sra., Juliana Góis, se faz necessário o imediato ressarcimento aos cofres públicos dos valores acima apresentados, acrescidos de correção monetária.
- V. Que seja remetido uma cópia deste Relatório de Auditoria Especial aos órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público Estadual e Procuradoria Geral do Município, este último deve imediatamente instaurar processo administrativo e posteriormente o inquérito administrativo, afim de apurar a participação e culpa dos entes envolvidos no ato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, é razoável afirmar que há indícios, de que os atos da agente pública, Sra. Juliana Maria Góis de Paiva, **Diretora Executiva do Água Preta Prev**, se enquadram como crime contra a administração pública, peculato, conforme Art. 312, do Código Penal:

Art. 312 – Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:
Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

De acordo com a Lei 8.429, o ocorrido enquadra-se em Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente, e **seus incisos. (grifo nosso)**.

Em relação à Srta. Thereza Raquel Carvalho de Góis – Assessora Especial, Previdenciária, Administrativa e Financeira do Água Preta Prev, não restam dúvidas de sua colaboração para os esclarecimentos dos fatos, com o envio de informações fornecidas para esta Auditoria, mesmo assim, é importante ressaltar que o ilícito cometido em sua total gravidade seja apurado minuciosamente, tendo em vista que a chave “J” usada para as transações financeiras era de posse e responsabilidade da mesma.

Mesmo havendo indícios que a Sra. Juliana Maria Góis de Paiva, Diretora Executiva do Água Preta Prev, se fez valer da relação de parentesco, amizade, confiança e cargo superior hierárquico no ambiente de trabalho para cometer os atos ilícitos acima apresentados, ainda assim, a presunção é arriscada e perigosa, é recomendável que a Srta. Thereza Raquel Carvalho de Góis deixe seu Cargo em Comissão, e retorne a função de origem, por não apresentar risco e prejuízo à Administração Pública, como funcionária em Regime Estatutário desta Instituição, e a mesma seja submetida aos mesmos moldes de apuração dos demais envolvidos, a fim de punir e impor sanções aos culpados.

Já o Chefe do Poder Executivo Municipal, pela iniciativa de noticiar à Controladoria Geral de Controle Interno, partindo do ofício de nº 099/2017, datado de 10 de maio, relatando a reunião ocorrida no Gabinete do Prefeito, onde a Sra. Juliana Maria Góis de Paiva confessa que fez as operações ilegais sem o conhecimento do Prefeito e da Srta. Thereza Raquel Carvalho de Góis, fazendo uso de seu cargo em benefício próprio, sendo assim, passa a figurar como testemunha, o prefeito, tendo em vista que o mesmo ouviu a confissão e






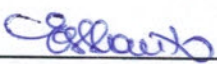
imediatamente tomou as medidas pertinentes ao momento e noticiou o ocorrido a este órgão de controle que diante dos fatos realizou esta Auditoria.

Todos os envolvidos nos atos apresentados, deverão enfrentar todos os procedimentos pertinentes, na esfera administrativa, civil e/ou judicial.

Água Preta, 30 de Maio de 2017.



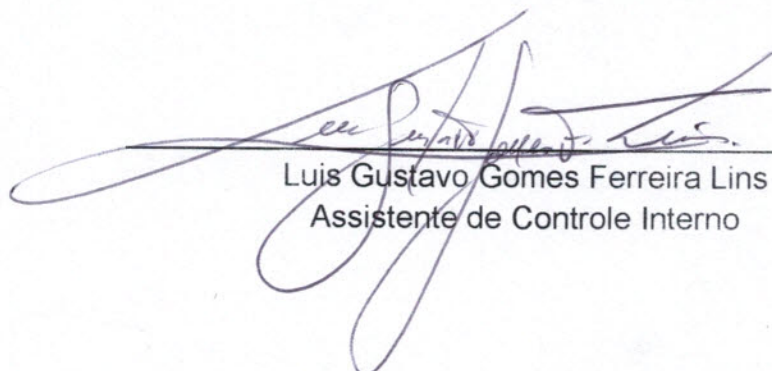
Alcélia de Góes Pedrosa
Controladora de Controle Interno



Eteíla de Souza Canto Silva
Auditora de Controle Interno



Antonio Leonardo Calado Torres
Assistente de Controle Interno



Luis Gustavo Gomes Ferreira Lins
Assistente de Controle Interno